



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR PÚBLICO – Desss
GERÊNCIA CENTRAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – Gecsss

INSTRUÇÃO TÉCNICA 02 – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS

Página 1/8

Versão: 02/2022

REV.	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES
00	Emissão inicial.
01	Atualização da logomarca da Secretaria de Estado da Administração. Atualização dos nomes da Secretaria, da Superintendência e da Gerência. Acréscimo de informações no capítulo 3 - REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BILIOGRÁFICAS. Modificação e acréscimos de informações no capítulo 4 – PROCEDIMENTOS. Atualização do nome do gerente da Gequav.
02	Logomarcas. Alteração do nome da Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional para Diretoria Executiva de Saúde e Segurança do Servidor Público – Desss. Inclusão da Gerência Central de Saúde e Segurança do Servidor – Gecsss na identificação do documento. Alteração dos números de telefones. Inclusão do site eletrônico da Gecsss. Versão.

EMISSÃO	REV. 00	REV. 01	REV. 02	REV. 03	REV. 04	REV. 05	REV. 06
DATA	09/06/2017	17/11/2021	14/06/2022				
EXECUÇÃO	GESP/CT	COMISSÃO TÉCNICA / ENGENHARIA	COMISSÃO TÉCNICA / ENGENHARIA				
VERIFICAÇÃO	GESP/GERENTE	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA				
APROVAÇÃO	GESP/GERENTE	GERENTE DA GEQUAV	Gecsss/Desss				



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR PÚBLICO – Desss
GERÊNCIA CENTRAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – Gecsss

INSTRUÇÃO TÉCNICA 02 – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS

Página 2/8

Versão: 02/2022

Sumário

1 – OBJETIVO	3
2 - APLICAÇÃO	3
3 - REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BILIOGRÁFICAS.....	3
4 – DEFINIÇÕES	4
4.1 - Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP):	4
4.2 - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (Ltcat)	4
4.3 - Laudo para Empregado Público	4
4.4 - Laudo para Servidor Público	4
5 – JUSTIFICATIVA	4
6 - PROCEDIMENTOS.....	5
6.1 - Análise.....	5
6.2 - Conclusão	5
6.3 - Letras em vermelho no modelo do laudo	5
6.4 - Letras em azul no modelo do laudo.....	5
6.5 – Quanto a identificação do risco.....	5
6.6 – Rodapé	6
6.7 – Cabeçalho.....	6
6.8 - Conclusão geral	6
6.9 - Versão.....	6
6.10 - Descrição detalhada das atividades	6
6.11 - Anexos (levantamento de riscos).....	6
6.12 – Ltcat extemporâneo.....	7
6.13 - Anexo (planilha dos ambientes)	7
6.14 - Alteração e elaboração de laudo	7
6.15 - Grupo homogêneo de risco.....	8
7 - ANEXOS	8



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR PÚBLICO – Desss
GERÊNCIA CENTRAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – Gecsss

INSTRUÇÃO TÉCNICA 02 – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS

Página 3/8
Versão: 02/2022

1 - OBJETIVO

Orientar procedimentos e rotinas que deverão ser observados no processo de elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (Ltcat) para os servidores e empregados públicos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, conforme modelos estabelecidos pela Gerência Central de Saúde e Segurança do Servidor (Gecsss)/Diretoria Executiva de Saúde e Segurança do Servidor Público (Desss), para atendimento da Lei Estadual nº 19.573/2016.

2 - APLICAÇÃO

Esta Instrução Técnica contempla os servidores responsáveis pela elaboração do LIP e Ltcat, componentes dos Sesmt Públicos do Poder Público Estadual, abrangendo o Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios (conforme Lei Estadual nº 19.573/2016).

3 - REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BILIOGRÁFICAS

- Lei Estadual nº 19.573, de 29 de dezembro de 2016;
- Lei Estadual nº 19.145, de 29 de dezembro de 2015;
- Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, com base nos parâmetros normativos/ técnicos estabelecidos nas Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16 e seus anexos, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978;
- Lei Federal 8.213 de 24 de julho de 1991, com alterações posteriores;
- Decreto Presidencial 3.048 de 06 de maio de 1999, com alterações posteriores.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR PÚBLICO – Desss
GERÊNCIA CENTRAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – Gecsss

INSTRUÇÃO TÉCNICA 02 – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS

Página 4/8
Versão: 02/2022

4 – DEFINIÇÕES

4.1 - Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP): é um documento que avalia se os servidores ou empregados públicos de um determinado estabelecimento trabalham expostos a agente físicos, químicos ou biológicos capazes de causar danos à saúde, ou a agentes de risco acentuado considerando os parâmetros estabelecidos pelas NR 15 e NR 16 da Portaria 3214/1978 e pela Lei Estadual nº 19.573/2016 (para servidores efetivos).

4.2 - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (Ltcat): é um documento que retrata as condições do ambiente de trabalho de acordo com os riscos ocupacionais detectados, concluindo ou não pela caracterização da atividade laboral como “atividade especial”, em cumprimento aos critérios estabelecidos pela Lei Federal 8.213 de 24 de julho de 1991, com alterações posteriores e ao Decreto Presidencial nº 3.048/1999, com alterações posteriores. O Ltcat deve ser expedido por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrados em seus conselhos de classe.

4.3 - Laudo para Empregado Público: é o laudo realizado para aqueles que mantêm relação de trabalho de ordem contratual, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Celetistas lotados no poder público.

4.4 - Laudo para Servidor Público: é o laudo elaborado para os servidores do Poder Público Estadual, incluindo os ocupantes de cargo de provimento em comissão, os efetivos e os servidores detentores de contrato de trabalho por tempo determinado, submetidos ao regime jurídico administrativo, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, com exceção daqueles que mantêm relação de trabalho de ordem contratual, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

5 – JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece o Art. 8º da Lei Estadual nº 19.573/2016, o exercício do trabalho em condições insalubres ou perigosas deverá ser atestado por meio de laudo técnico oficial, elaborado por profissionais das categorias “engenheiro de segurança do trabalho” ou “médico do trabalho”, devidamente habilitados, mediante inspeção do ambiente laboral e avaliação das atividades executadas de fato pelo agente público.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR PÚBLICO – Desss
GERÊNCIA CENTRAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – Gecsss

INSTRUÇÃO TÉCNICA 02 – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS

Página 5/8

Versão: 02/2022

Após a conclusão da elaboração do laudo, o mesmo deverá ser homologado pela Comissão Técnica da Junta Médica Oficial do Estado de Goiás, conforme hipótese descrita no § 1º do art. 21 da Lei Estadual nº 19.573/2016, para que se passe a produzir os efeitos legais previstos. Portanto, esta instrução técnica visa orientar sobre a elaboração dos laudos (LIP e Ltcac), para que sejam emitidos com dados padronizados/parametrizados, sem necessidade de correções ou alterações, viabilizando assim, sua homologação.

6 - PROCEDIMENTOS

A Gecsss/Desss disponibiliza no site <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/> os modelos dos laudos LIP e LTCAT, com instruções para elaboração dos mesmos.

6.1 - Análise: descrever minuciosamente sobre o assunto ou fazer um exame detalhado sobre a matéria, observando todos os pormenores que formam cada parte de um todo. Citar se a análise é “qualitativa” ou “quantitativa” é apenas uma observação da análise, mas não é propriamente dita a análise.

6.2 - Conclusão: fazer em poucas palavras a reafirmação do raciocínio desenvolvido na análise.

6.3 - Letras em vermelho no modelo do laudo: destacam os itens que deverão impreterivelmente ser preenchidos.

6.4 - Letras em azul no modelo do laudo: destacam os itens que deverão impreterivelmente ser mantidos no laudo.

6.5 - Quanto a identificação do risco: não havendo identificação do risco para aquele determinado grupo, o quadro deve ser preenchido apenas com a informação “não identificado”, porem nos casos de identificação do risco deverá ser realizado preenchimento dos quadros referentes ao fator de risco identificado no grupo, conforme modelo do laudo.

Por exemplo:

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS NO GRUPO DE RISCO IA

RUÍDO	Não identificado
CALOR	Não identificado
RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE	Não identificado



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR PÚBLICO – Desss
GERÊNCIA CENTRAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – Gecsss

INSTRUÇÃO TÉCNICA 02 – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS

Página 6/8

Versão: 02/2022

FRIO	Não identificado
VIBRAÇÃO	Não identificado
UMIDADE	Não identificado
PRESSÃO HIPERBÁRICA	Não identificado
AGENTE QUÍMICO	Agente identificado
AGENTE BIOLÓGICO	Não identificado

Preencher os campos do: **FATOR DE RISCO IDENTIFICADO NO GRUPO IA**

6.6 – Rodapé: deverá conter dados referentes ao órgão avaliado.

6.7 – Cabeçalho: quando os profissionais responsáveis pela elaboração do laudo (LIP/ Ltcat) pertencerem à Secretaria de Estado da Administração (Sead), o mesmo deverá conter a logomarca do Estado de Goiás, da Sead e o nome do órgão analisado.

Obs.: Laudos elaborados por profissionais lotados nos demais órgãos que possuem Sesmt, não deverão conter a logomarca da Sead.

6.8 - Conclusão geral: nos modelos padrões dos laudos LIP e Ltcat, cada risco analisado deverá ter uma conclusão correspondente. Após análise de todos os riscos de um determinado grupo, fazer um compilado geral abordando todas as conclusões encontradas para determinado grupo. É importante esclarecer que quando houver mais de um risco insalubre ou perigoso, não há acúmulo das porcentagens, ou seja, as porcentagens não se somam.

6.9 - Versão: A versão inicial é a de nº 00/ 20--. Após a primeira alteração do laudo, a numeração da versão mudará seguindo a ordem crescente subsequente.

Importante observar que **a mudança do número de versão do laudo ocorrerá somente após a homologação do mesmo.**

Se o laudo elaborado for enviado para a DESSS para ser homologado e o mesmo for devolvido com recomendação de alguma alteração, **a versão do documento não mudará.** Nestes casos, as alterações recomendadas pela DESSS não deverão constar no quadro de revisões, pois não haverá mudança da versão.

6.10 - Descrição detalhada das atividades: as atividades desenvolvidas deverão ser descritas com riqueza de detalhes e clareza, evidenciando ou não, a presença de riscos. A descrição deverá contemplar também os leitores que não possuem conhecimentos técnicos do ambiente e das atividades avaliadas.

6.11 - Anexos (levantamento de riscos): o modelo padrão de laudo proposto pela Desss categoriza os riscos por grupo homogêneo correspondente a cada tipo de ambiente de trabalho em anexos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR PÚBLICO – Desss
GERÊNCIA CENTRAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – Gecsss

INSTRUÇÃO TÉCNICA 02 – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS

Página 7/8
Versão: 02/2022

No entanto, após a finalização do levantamento, esses anexos devem compor o laudo como um todo (documento único).

6.12 - Ltcac extemporâneo: poderão ser elaborados desde que todas as condições dos ambientes/atividades laborais sejam similares, conforme estabelece o Instituto Nacional do Seguro Social:

O LTCAC ou Demonstrações Ambientais são considerados contemporâneos quando realizados durante o período em que o segurado laborou na empresa; são considerados extemporâneos quando realizados em data anterior ou posterior ao período laborado.

O LTCAC ou as Demonstrações Ambientais extemporâneas serão válidas para a análise quando não houver:

I - mudança de leiaute;

II - substituição de máquinas ou de equipamentos;

III - adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva;

IV - alcance dos níveis de ação estabelecidos no subitem 9.3.6 da NR-9, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do MTE, se aplicável.

A sugestão é realizar Ltcac contemporâneo que poderá subsidiar preenchimento de PPP informando as condições atuais, pois em determinadas datas não houve registros de dados. Já o laudo extemporâneo será realizado apenas quando houver determinação judicial e de forma que se tenha condições de avaliar que o ambiente de trabalho permanece o mesmo.

6.13 - Anexo (planilha dos ambientes): após a finalização do laudo, os anexos com as planilhas dos ambientes, quando possível, deverão fazer parte do laudo compondo um único arquivo para ser anexado ao processo SEI.

6.14 - Alteração e elaboração de laudo: após a homologação do laudo, se for necessário alterar alguma informação, **uma nova revisão deverá ser feita, seguida de mudança numérica da versão.**

Em casos de revisão de laudo com acréscimo de um novo ambiente e/ou criação de um novo grupo de risco, **a sequência de numeração do laudo original deverá ser seguida, com mudança apenas da versão.**

Em casos de inclusão de um setor no laudo, sem a revisão do mesmo, haverá a possibilidade de repetição dos mesmos grupos de riscos e de se perder a versão já validada anteriormente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR PÚBLICO – Desss
GERÊNCIA CENTRAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – Gecsss

INSTRUÇÃO TÉCNICA 02 – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS

Página 8/8

Versão: 02/2022

6.15 - Grupo homogêneo de risco: vários setores do órgão poderão ser incluídos no mesmo grupo de risco desde que a exposição aos riscos ambientais seja a mesma, ou seja, um ambiente administrativo com várias salas ou setores poderá compor o mesmo grupo de risco.

7 - ANEXOS

Anexo I – Modelo de laudo para servidor público;

Anexo II – Modelo de laudo para empregado público;

Anexo III – Modelo de Ltcat.

Goiânia, 15/06/2022

Documento elaborado pela equipe da Coordenação de Engenharia do Trabalho Marina Gabriela Laquis Barbar (Crea GO 10812) e Aparecida Eleuza Espindola (Crea GO 7347) e Mariana Vasconcelos Bastos.

com ciência:

Dr. Alex Sandro Bemfica Neves - CRMGO – 9180
Gerente Central de Saúde e Segurança do Servidor

Dr. Fábio Chacur Pascholati - CRMGO - 10.926
Diretor-Executivo de Saúde e Segurança do Servidor